

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021**

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 6.138 de 05 de julho de 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 27 de julho de 2021, às 10h:00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, em Ouro Preto/MG. **A licitação será realizada com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens para microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente** e obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.693/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.A	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ANEXOS
ANEXO I.B	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE OURO PRETO/RAPS E ANEXOS
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO
ANEXO VIII.1	DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme especificado neste edital.

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Ficam reservados os **ITENS 05, 06, 07 e 08** para Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Micro-empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123- 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as micro-empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

2.3.1. As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota, apresentando:

– Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)

ou

– Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.4.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.4.5. Reunidas em consórcio;

2.4.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n.º. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.4.8. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.

2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.10.1.1.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.11. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

2.12. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.12.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

2.13. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, com firma reconhecida, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) **Se ME ou EPP** – Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.4. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 01 (um) dia útil à abertura do certame. A Superintendência de Compras e Licitações não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.11.1. Para participantes da Cota Principal (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA 75% PRINCIPAL – ITENS 01 a 04**

3.11.2. Para participantes da Cota Reservada (Cota 02), com cota de até 25%. (vinte e cinco por cento) do referido montante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA – ITENS 05 a 08**

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos** e **ANEXO III - Proposta Comercial**, **sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ao estipulado ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e serão

considerados preços excessivos quaisquer valores que estejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Conforme Decreto nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que dispõe sobre o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Preto, no artigo 12 - inciso XIV - PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA OFERTA, QUANDO O LOTE FOR COMPOSTO POR MAIS DE UM ITEM E O JULGAMENTO FOR PELO PREÇO GLOBAL DO LOTE, O PREGOEIRO DEVERÁ ANALISAR O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, EM CONFORMIDADE COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS ELABORADA PELO ÓRGÃO, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO. Dessa forma, as licitantes detentoras da melhor oferta para os lotes deverão respeitar como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, não podendo em readequação de planilha usar de valor acima do estimado pelo município.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço POR ITEM definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

3.20.1.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

3.20.1.2. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO E DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;

3.20.1.3. ATESTADO (S) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE FORNECEU OU FORNECE SERVIÇO (S) COMPATÍVEL (VEIS) COM O OBJETO DESTE CERTAME (APRESENTAR DOCUMENTO AUTENTICADO);

3.20.1.4. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR QUE POSSUI PELO MENOS UM NUTRICIONISTA (NÍVEL SUPERIOR), OU RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM TREINAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA EM QUE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANTENDO-SE SEMPRE ATUALIZADO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, QUAL É O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: TREINAMENTO DOS OPERADORES, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PELO ACOMPANHAMENTO DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS E POR POSSÍVEIS DANOS QUE POSSAM VIR A OCORRER À SAÚDE;

3.20.1.5. CERTIFICADO DE VISTORIA DO VEÍCULO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DO LICITANTE, APRESENTANDO CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO/2019 OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE VEÍCULO LOCADO.

3.20.2. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.29. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.30. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.32 do edital.

3.30.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.30.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.31. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.32. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- i) **CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO E DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;**
- j) **ATESTADO (S) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE FORNECEU OU FORNECE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(VEIS) COM O OBJETO DESTES CERTAMES (APRESENTAR DOCUMENTO AUTENTICADO);**
- k) **A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR QUE POSSUI PELO MENOS UM NUTRICIONISTA (NÍVEL SUPERIOR), OU RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM TREINAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA EM QUE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANTENDO-SE SEMPRE ATUALIZADO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, QUAL É O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

TREINAMENTO DOS OPERADORES, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PELO ACOMPANHAMENTO DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS E POR POSSÍVEIS DANOS QUE POSSAM VIR A OCORRER À SAÚDE;

I) CERTIFICADO DE VISTORIA DO VEÍCULO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DO LICITANTE, APRESENTANDO CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO/2019 OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE VEÍCULO LOCADO.

OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

3.33. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;**
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;**
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.**

3.34. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.35. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A - Bairro Pilar - Ouro Preto/MG, no horário de 08h:00min às 17h:00min.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3** e **4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO E EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO

5.1. FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES – VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

5.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária do contratado (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.1.1. Toda e qualquer discordância quanto a nota fiscal/fatura apresentada será encaminhada ao (à) contratado (a) por escrito, de forma discriminada e justificada.

5.1.2. DO PRAZO: O prazo de execução do serviço será de doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão legal do inciso II, art. 57 da lei 8.666/93;

5.1.2.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na lei 8.666/93, que rege a presente licitação, no edital, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

5.1.2.3. O acompanhamento e fiscalização do (a) contratado (a) decorrente (s) da presente licitação ficarão a cargo de servidor designado pela SMS;

5.1.2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão estar aptas a prestar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.3. DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO:

5.1.3.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.3.1.1.** A contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente;
- 5.1.3.2.1.** Fornecer e servir, as refeições, água e os lanches individuais de acordo com as especificações no edital de licitação, em local informado pela administração, utilizando normas técnicas oficiais para as Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Resolução da ANVISA, nº 216, de 15 de Setembro de 2004;
- 5.1.3.3.1.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos em embalagens devidamente higienizadas, bem como, de seus funcionários, quando em serviço;
- 5.1.3.4.1.** Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidente de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 5.1.3.5.1.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRANTE e/ou a terceiros de má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;
- 5.1.3.6.1.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- 5.1.3.7.1.** Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- 5.1.3.8.1.** A contratante poderá solicitar em até 4 horas de antecedência o fornecimento dos produtos de que trata esse edital.

5.1.3.2. Dos Funcionários:

- 5.1.3.2.1.** Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, e com unhas aparadas e limpas;
- 5.1.3.2.2.** O uso de joias durante a manipulação dos alimentos é proibido;
- 5.1.3.2.3.** Funcionários que possuírem cabelos cumpridos deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas, bem cuidadas e sem esmalte;

5.1.3.3. Do Preparo dos Alimentos:

- 5.1.3.3.1.** Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e dentro dos prazos de validade;
- 5.1.3.3.2.** O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;
- 5.1.3.3.3.** Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

5.2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE OURO PRETO/RAPS:

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos ora solicitados serão entregues, diariamente nos três CAPS e na Residência Protegida, nos horários previamente estipulados, sob a supervisão dos funcionários do local, sem atrasos ou suspensões de qualquer forma.

- CAPS II “Casa dos Artistas” – Rua Tomé de Vasconcelos, nº 131, Bairro Água Limpa.
Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira
- CAPS AD II – Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Bairro Padre Faria.
Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira

- CAPS IJ – Rua Dom Helvécio, nº 428, Bairro Cabeças.
Almoço: 11:00 horas de Segunda a Sexta feira
- Residência Protegida – Ladeira da Piedade. Nº 77, Casa A, Bairro Piedade
Almoço: 11:00 horas – 07 dias da semana, incluindo feriado
Jantar: 17:30 horas – 07 dias da semana, incluindo feriado

OBS.: Os demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto que vierem a ser implantados como o Serviço Residencial Terapêutico, Centro de Convivência entre outros, serão definidos os dias, horários e quantidades a serem entregues e comunicados à contratada.

5.2.2. DO PRAZO: O fornecimento será contratado pelo prazo de 12 (doze) meses.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

6.1.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e quantidade dos alimentos ora contratados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos lanches e congêneres, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6.1.5. Não suspender o fornecimento em nenhuma hipótese, salvo em situações de extrema necessidade devidamente fundamentada.

6.1.6. O transporte deverá ser realizado em recipientes adequados e com veículos compatíveis para transportes de alimentos, conforme padrões sanitários.

6.1.7. DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO:

6.1.7.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.7.2. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente;

6.1.7.3. Fornecer e servir, as refeições, água e os lanches individuais de acordo com as especificações no edital de licitação, em local informado pela administração, utilizando normas técnicas oficiais para as Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Resolução da ANVISA, nº 216, de 15 de Setembro de 2004;

6.1.7.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos em embalagens devidamente higienizadas, bem como, de seus funcionários, quando em serviço;

6.1.7.5. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidente de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

6.1.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRANTE e/ou a terceiros de má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

6.1.7.7. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e

servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

6.1.7.8. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

6.1.7.9. A contratante poderá solicitar em até 4 horas de antecedência o fornecimento dos produtos de que trata esse edital.

6.1.8.1. Dos Funcionários:

6.1.8.1.1. Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, e com unhas aparadas e limpas;

6.1.8.1.2. O uso de joias durante a manipulação dos alimentos é proibido;

6.1.8.1.3. Funcionários que possuem cabelos cumpridos deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas, bem cuidadas e sem esmalte;

6.1.8.2. Do Preparo dos Alimentos:

6.1.8.2.1. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e dentro dos prazos de validade;

6.1.8.2.2. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

6.1.8.2.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

6.1.8.2.4. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;

6.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

6.2.3. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local de entrega dos lanches e congêneres, pré-estabelecidos no momento de requisição;

6.2.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

6.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos;

6.2.7. Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

7.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em:

7.2.1. Para o item I – Fornecimento de refeições Vigilância em Saúde (Cota Principal): **R\$ 18,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos).**

7.2.2. Para o item II – Fornecimento de refeições RAPS (Cota Principal): **R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).**

7.2.3. Para o item III – Fornecimento de lanches Vigilância em Saúde (Cota Principal): **R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).**

7.2.4. Para o item IV – Fornecimento de Água Mineral (Cota Principal): **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).**

7.2.1. Para o item V – Fornecimento de refeições Vigilância em Saúde (Cota Reservada): **R\$ 8,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos)**

7.2.2. Para o item VI – Fornecimento de refeições RAPS (Cota Reservada): **R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).**

7.2.3. Para o item VII – Fornecimento de lanches Vigilância em Saúde (Cota Reservada): **R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos).**

7.2.4. Para o item VIII – Fornecimento de Água Mineral (Cota Reservada): **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações:

a) Vigilância em Saúde:

Dotação:

02.15.01.10.305.0068.2216 3.3.90.39.00 FR159 Ficha 1066.

b) Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto/RAPS:

Dotações:

02.15.01.10.302.0065.2207 3.3.90.39.00 FR 102 FICHA 1020.

02.15.01.10.302.0065.2207 3.3.90.39.00 FR 159 FICHA 1020.

XI – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Os gestores do contrato serão pela Vigilância em Saúde, o servidor Ricardo Martins Fortes - Diretor de Vigilância em Saúde; e pela Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto/RAPS será a servidora Jaqueline de Paula Santos Silva - Coordenadora da Rede de Saúde Mental de Ouro Preto.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 3.964/2014 e 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o

preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.681/2017, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação,

para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3.1.2. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.3.2. Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3. A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4. O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5. O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.6. Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem 12.8 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada

período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

14.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2.1. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

14.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DO CONTRATO

16.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante vencedora.

16.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

16.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

16.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

16.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

16.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

17.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não manter a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

17.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

18.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

19.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

19.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

19.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

19.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

19.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

19.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

19.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone: **(31) 3559-3301** no horário de **08h00min as 18h00min**.

19.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

19.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Luciene Andréia Barbosa Ribeiro, coordenadora do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Bairro Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000

Telefone: (31)3559-3301

Ouro Preto, 05 de julho de 2021.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 180.184

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Termo de Referência nº SC 731 PROC 143/2021

AQUISIÇÃO DE LANCHES E CONGÊNERES

1 - OBJETO

Fornecimento de lanches e congêneres para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE ITENS.

2 - JUSTIFICATIVA

Ao longo do ano a Secretaria de Saúde, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde, que compreende os setores de zoonoses, vigilância ambiental, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, imunização, vigilância e saúde do trabalhador, serviço de atendimento especializado – SAE, centro de testagem e aconselhamento – CTA e unidade de dispensação de medicamentos, na qual realiza as campanhas de vacinação humana, esse ano atípico em virtude da vacinação contra COVID-19, treinamentos, campanha antirrábica animal, barreiras sanitárias quando necessária. Esta aquisição visa atender a necessidade da Secretaria, pelos itens descritos no anexo único, em **atendimento aos eventos citados acima (campanhas de vacinação, demais demandas, tais como: capacitações e reuniões) por um período de 12 (doze) meses.**

As quantidades foram estimadas tendo como referência o consumo das campanhas de vacinação realizadas nos últimos dois anos, 2019 e 2020 e a conforme a vacinação semanal contra a COVID-19 que está sendo realizada em 2021, a medida em que o estado fornece os imunobiológicos.

3 - DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO

3.1. Obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente;

3.1.2. Fornecer e servir, as refeições, água e os lanches individuais de acordo com as especificações no edital de licitação, em local informado pela administração, utilizando normas técnicas oficiais para as Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Resolução da ANVISA, nº 216, de 15 de Setembro de 2004;

- 3.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos em embalagens devidamente higienizadas, bem como, de seus funcionários, quando em serviço;
- 3.1.4.** Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidente de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 3.1.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRANTE e/ou a terceiros de má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;
- 3.1.6.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- 3.1.7. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;**
- 3.1.8.** A contratante poderá solicitar em até 4 horas de antecedência o fornecimento dos produtos de que trata esse edital.

Dos Funcionários:

- 3.1.9** Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, e com unhas aparadas e limpas;
- 3.1.10.** O uso de joias durante a manipulação dos alimentos é proibido;
- 3.1.11.** Funcionários que possuírem cabelos cumpridos deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas, bem cuidadas e sem esmalte;

Do Preparo dos Alimentos:

- 3.1.12** Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e dentro dos prazos de validade;

3.1.13 O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

3.1.14 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

3.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local de entrega do lanches e congêneres, pré-estabelecidos no momento de requisição;

3.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

3.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

3.2.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária do contratado (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. Toda e qualquer discordância quanto a nota fiscal/fatura apresentada será encaminhada ao (à) contratado (a) por escrito, de forma discriminada e justificada.

5 – DO PRAZO

5.1. O prazo de execução do serviço será de doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão legal do inciso II, art. 57 da lei 8.666/93;

5.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na lei 8.666/93, que rege a presente licitação, no edital, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

5.3. O acompanhamento e fiscalização do (a) contratado (a) decorrente (s) da presente licitação ficarão a cargo de servidor designado pela SMS;

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão estar aptas a prestar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6 – DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

7 - DOTAÇÕES, ELEMENTOS DE DESPESAS

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.15.01.10.305.0068.2216	3.3.90.39.00	159	1066

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do gestor do contrato ou funcionário por ele designado.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir a contratação o Sr. Ricardo Martins Fortes, Matrícula 10734, Diretor de Vigilância em Saúde. E-mail: vigisusop@yahoo.com.br Telefone: 3559-3250 Celular: 98874-4002.

Ouro Preto, 03 de maio de 2021

Ricardo Martins Fortes
Diretor de Vigilância em Saúde

Glauciane Rezende do Nascimento
Secretária de Saúde

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE ITENS

Kit Lanche individual 2 (dois) pães com presunto e mussarela; 1 (uma) bebida láctea; 1 (um) suco	KIT LANCHES	2000
Água mineral 1 litro	GARRAFA PET	2000
Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada separando alimentos frios de alimentos quentes. Contendo: 4 (quatro) tipos de salada (exceto maionese ou salpicão); 1 (um) tipo de arroz (branco ou à grega); 1 (um) tipo de feijão (tradicional, tutu ou tropeiro); 1 (um) tipo de carne de primeira (bovina, suína ou frango); 1 (uma) guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita); 1 (uma) fruta.	MARMITEX	2000



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Bairro Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000

Telefone: (31)3559-3301

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 17 de junho de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA
5626/2021

DE: RICARDO MARTINS FORTES
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PARA: SORAIA DA CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BENTO
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 18/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 18/2021, no que se refere-se a qualificação técnica, venho, pelo presente, prestar os seguintes esclarecimentos: Em relação ao certificado de vistoria do automóvel emitido pela Vigilância sanitária - VISA, informo que quando é realizada a inspeção sanitária para viabilidade de liberação do Alvará Sanitário, são verificados todos os requisitos, incluindo as condições dos veículos de transporte de alimentos e documentação em dia no momento da inspeção. Sendo assim, entendemos que ao exigir a apresentação do Alvará Sanitário, essa condição está sanada. No entanto, poderá ser cobrado a cópia do licenciamento exercício 2021.

Quanto a exigência do Alvará de Localização e Funcionamento, favor considerar a inclusão do referido Alvará como qualificação técnica.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,


Ricardo Martins Fortes
Diretor de Vigilância em Saúde
Matrícula 11734

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE OURO PRETO/RAPS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas para a Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto/RAPS de Ouro Preto.

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, sob o regime de registro de preços, para fornecimento de refeições prontas para os Centros de Atenção Psicossocial (Adulto “Casa dos Artistas”, Infante Juvenil e Álcool e Outras Drogas), Residência Protegida e para os demais pontos assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de OP que vierem a ser implantados, de acordo com a Portaria GM 336/2002 e a [PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011](#), respectivamente.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE/ANUAL	UN
1	Fornecimento de refeições prontas, observadas as condições de higiene necessárias para pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial (Infante Juvenil, Álcool e Outras Drogas e Adulto “Casa dos Artistas”) e Residência Protegida, com serviço de entrega nos referidos locais. (VIDE ANEXO I)	30000	UN

2 - ESPECIFICAÇÕES

2.1: Os marmitex deverão ser compostos por cereais, massas, saladas cruas, vegetais cozidos, carne de porco, boi ou frango, servidos diariamente, em cardápio previamente combinado com o Coordenador da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de Ouro Preto, bem como os gestores deste contrato, conforme ANEXO I, preferencialmente organizados de forma a não se repetirem sequencialmente. As refeições deverão observar critérios de higiene e salubridade no preparo, transporte e na entrega, sendo acondicionados em marmitex de isopor.

2.2: Deverão ser adaptados às necessidades de dieta específicas do usuário quando se tratar de manejo de dietoterapia para condição de saúde diagnosticada. Por exemplo: para diabetes, para hipertensos, para usuários com dificuldade de mastigação e outros previamente comunicados pelos Coordenadores dos CAPS's e responsável técnico da Residência Protegida, bem como os gestores deste contrato/contratante e orientada pela nutrição, conforme ANEXO I.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os CAPS são instituições destinadas a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecer-lhes atendimento médico e psicológico. Sua característica principal é buscar integrá-los a um ambiente social e cultural concreto, designado como seu “território”, o espaço da cidade onde se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares. Os CAPS constituem a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica.

Os CAPS, assumindo um papel estratégico na organização da rede comunitária de cuidados, farão o direcionamento local das políticas e programas de Saúde Mental: desenvolvendo projetos terapêuticos e comunitários, dispensando medicamentos, encaminhando e acompanhando usuários que moram em residências terapêuticas, assessorando e sendo retaguarda para o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipes de Saúde da Família no cuidado domiciliar. Esses são os direcionamentos atuais da Política de Saúde Mental para os CAPS – Centros de Atenção Psicossocial. É de grande relevância ainda o papel assumido pelos CAPS no acolhimento e tratamento da dependência química de psicoativos (álcool e outras drogas).

A Residência Protegida é um dispositivo que faz parte da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de Ouro Preto onde mora usuário egresso de internação de longa permanência em Modelo Manicomial e que segue a lógica do Serviço Residencial Terapêutico, conforme Portaria nº 3.090, de 23 de Dezembro de 2011.

Buscando regularizar e disciplinar a aquisição dos lanches e refeições prontas servidas, **exclusivamente**, aos pacientes dos CAPS e dispositivos da RAPS, em âmbito municipal, que por força de lei não pode ser suspensa ou interrompida, a SMS cria, através deste TR mecanismos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades.

Conforme a Portaria GM 336/2002 e a PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 determinam, além do atendimento clínico e terapêutico, deverão ser oferecidos lanches e refeições diariamente, cuja quantidade varia com o tempo de permanência destes nas unidades, de acordo com o Projeto Terapêutico Individual do usuário – 4 (quatro), 8 (oito), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 EMBASAMENTO

Em Ouro Preto, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a implantação, organização e manutenção dos dispositivos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de Ouro Preto, como os CAPS, Residência Protegida, equipe multidisciplinar prevista na Portaria já referenciada, além das atividades acessórias.

A Portaria GM nº 336/2002 é a principal fonte direcionadora para os esforços envidados por todos os gestores públicos que decidem adotar os Centros. A ela coube disciplinar quantos e quais profissionais deverão ser contratados, além dos direitos que assistem os pacientes, bem como o porte

que deverá ter o serviço e se o mesmo terá hospitalidade diurna e/ou noturna. Ademais, no artigo 4º e incisos posteriores, a Portaria supracitada define a disposição quanto à obrigatoriedade do fornecimento de alimentação para os pacientes ali atendidos. O texto na íntegra segue como anexo deste Termo de Referência.

A PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, organiza a RAPS e diversifica os pontos assistenciais e dá novo desenho à Rede de Atenção Psicossocial Municipal.

4 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O atendimento nos três CAPS perfaz uma média de 150 pacientes em permanência por dia. As refeições serão servidas em quantidade unitária, por dia, com um total de 150/dia.

A Residência Protegida abriga 01 (um) morador egresso de hospitalização psiquiátrica com 01 (um) cuidador /24 horas. As refeições serão servidas em quantidade unitária, 02 (duas) vezes por dia - almoço e jantar, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados e recessos.

Estão previstas na pactuação da RAPS de Ouro Preto e Microrregião a implantação de novos pontos assistenciais da RAPS: CAPS AD III, com funcionamento de 24 horas para até 08 (oito) usuários em abrigo noturno; Serviço Residencial Terapêutico, para até 10 (dez) moradores egressos de hospitais de longa permanência; Centro de Convivência.

O quantitativo foi calculado com base em um ano de 200 (duzentos dias úteis) para os serviços de atenção diurna e com funcionamento de segunda a sexta-feira, e, de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para aqueles com abertura 24 horas, sete dias da semana.

5 - PRAZO

O fornecimento será contratado pelo prazo de **12 (doze) meses**.

6 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos ora solicitados serão entregues, diariamente nos três CAPS e na Residência Protegida, nos horários previamente estipulados, sob a supervisão dos funcionários do local, sem atrasos ou suspensões de qualquer forma.

- CAPS II “Casa dos Artistas” – Rua Tomé de Vasconcelos, nº 131, Bairro Água Limpa.

Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira

- CAPS AD II – Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Bairro Padre Faria.

Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira

- CAPS IJ – Rua Dom Helvécio, nº 428, Bairro Cabeças.

Almoço: 11:00 horas de Segunda a Sexta feira

- Residência Protegida - Ladeira da Piedade. Nº 77, Casa A, Bairro Piedade

Almoço: 11:00 horas - 07 dias da semana, incluindo feriado

Jantar: 17:30 horas - 07 dias da semana, incluindo feriado

OBS.: Os demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto que vierem a ser implantados como o Serviço Residencial Terapêutico, Centro de Convivência entre outros, serão definidos os dias, horários e quantidades a serem entregues e comunicados à contratada.

7- SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação da Rede de Saúde Mental de Ouro Preto a fiscalização e supervisão dos serviços a serem contratados.

8 - GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do presente contrato fica indicado a servidora pública Jaqueline de Paula Santos Silva; contato jaqueps12@yahoo.com.br - (31) 98351-4523.

9 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme comprovado por orçamentos em anexo, o valor é a média do praticado pelo mercado em Ouro Preto. Foram realizados orçamentos em empresas do ramo, bem como a manifestação de desinteresse por parte de uma delas.

10- DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- b. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- c. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.302.0065.2207	33.90.39.00	102	1020
02.15.01.10.302.0065.2207	33.90.39.00	159	1020

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

12.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

12.3 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e quantidade dos alimentos ora contratados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

12.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos alimentos, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

12.5 - Não suspender o fornecimento em nenhuma hipótese, salvo em situações de extrema necessidade devidamente fundamentada.

Obrigações da Contratante

12.6 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria, para a entrega do Suplemento Alimentar, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.7 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

12.8 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

12.9 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos lanches ou das refeições, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

12.10 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

12.11 - Manter registro do fornecimento dos lanches e refeições, bem como designar servidor de cada um dos serviços responsável pelo registro, que deverá ficar arquivado nos Pontos Assistenciais da RAPS de Ouro Preto e receberão o visto da chefia imediata e da Coordenação da RAPS de Ouro Preto, mensalmente, antes de seu arquivamento.

Ouro Preto, 09 de Março de 2021

Glauciane Resende do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Jaqueline de Paula Santos Silva

Enfermeira

Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial Álcool entre outras Drogas - CAPS ad II

AO TERMO DE REFERÊNCIA – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE OURO PRETO/RAPS

Anexo I Ao Termo de Referência

1 Descritivo das refeições principais ofertadas aos pacientes atendidos no RAPS

As refeições deverão observar critérios de higiene e salubridade no preparo, transporte e na entrega, sendo acondicionados em marmitex de isopor.

O marmitex grande deve ter:

1.1 Cardápio

1.1.2 Mapa de cardápio geral

ALIMENTO	ALMOÇO	QUANTIDADE EM GRAMAS	Kcal MÉDIAS
	ARROZ BRANCO	300	450
	FEIJÃO COZIDO	150	100
	PRATO PRINCIPAL	100	180
	GUARNIÇÃO	200	100
	SALADA:		
	GRUPO 1 OU 2	100	30
	GRUPO 3 OU 4	200	100
	SOBREMESA	UNIDADE	50
	MÉDIA CALÓRICA/ REFEIÇÃO		

1.1.3 Mapa de cardápio para diabéticos

ALIMENTO	ALMOÇO	QUANTIDADE EM GRAMAS	Kcal MÉDIAS
	ARROZ INTEGRAL	200	500
	FEIJÃO COZIDO	100	70
	PRATO PRINCIPAL	100	180
	GUARNIÇÃO	150	80
	SALADA:		
	GRUPO 1 OU 2	200	60
	GRUPO 3 OU 4	100	50
	SOBREMESA	UNIDADE	50
MÉDIA CALÓRICA/ REFEIÇÃO			1000

1.2 Frequência mensal de itens no cardápio

Determina-se a frequência mensal de apresentação das preparações, constituindo em uma estratégia para compor uma alimentação nutricionalmente balanceada e saborosa.

No escopo deste documento recomenda-se que cada grupo alimentar seja ofertado ao longo de cada mês (31 dias) de maneira equilibrada para orientar a escolha das preparações.

Arroz polido e integral: diariamente, sendo o polido para dieta geral e integral para dieta específica para diabéticos.

Observação 1: o arroz integral pode ser oferecido a preparação integral ou o arroz polido acrescido de grãos integrais, a saber, aveia, quinoa, gergelim e etc, na proporção arroz: grão de 3:1.

Feijão cozido: inteiro (metade grão e metade caldo) 15 dias; batido 15 dias; em dias alternados.

Guarnição: macarrão 6 (oito) dias; lasanha 3 (três) dias; legumes cozidos do grupo 6 (grupo 3 ou grupo 4) 8 (oito) dias; folhosos refogados 8 (oito) dias; angu 3 dias, tortas de legumes 2 (dois) dias.

Observação 2: As preparações de guarnição podem ser mescladas, respeitando características sensoriais e combinações.

Prato principal: carne bovina 10 (oito) dias; aves 10 (oito) dias, ovo 6 (seis) dias, carne suína 4 (dias) dias.

Observação 3: se ovo, oferecer 2 unidades por marmitex, podendo ser nas formas frito, cozido ou mexidos.

Salada: as preparações que inclui os grupos 3 (três) e 4 (quatro) dever ser preparadas 20 dias na forma crua e 10 dias na forma cozida.

Observação 4: abaixo lista-se os grupos alimentares, referidos no mapa de cardápio. Ressalta-se que tais grupos alimentares são subdivididos de acordo com a porcentagem de carboidratos presentes em cada alimento. (Borjes, Lúcia Chaise, Cavalli, Suzi Barletto, & Proença, Rossana Pacheco da Costa. (2010). *Proposta de classificação de vegetais considerando características nutricionais, sensoriais e de técnicas de preparação*. Revista de Nutrição, 23(4), 645-654. <https://doi.org/10.1590/S1415-52732010000400014>)

Observação 5: os itens alimentares pertencentes ao grupo 5, podem ser adicionados à todas preparações sem restrição.

Grupo 1 - brócolis, brócolis chinês, couve-flor e alcachofra.

Grupo 2 - acelga, aipo ou salsão, alho-poró, aspargo, couve chinesa, couve -debruxelas, couve-manteiga, espinafre, mostarda crespa e lisa, repolho e repolho-roxo, agrião, alfaces americana, crespa, lisa, romana e roxa, almeirão roxo, almeirão ou radite, broto de alfafa e de feijão, chicória, endívia, escarola e rúcula.

Grupo 3 - abóbora-butternut, abóbora menina-brasileira, abóbora-mogango, abóbora-moranga, abóbora-moranga-cabotiá, abóbora-moranga-jacaré, abóbora-de-pescoço, abóbora-tetsukabuto, abobrinha, abobrinha paulista, berinjela, chuchu, cogumelos, ervilha, ervilha-torta, fava, jiló, maxixe, nabo, pepino, pimentão amarelo, verde e vermelho, quiabo, rabanete, tomate e vagem.

Grupo 4 - cenoura e beterraba.

Grupo 5 - cebola, cebola roxa, cebola vermelha e chalota.

Grupo 6 - aipim ou mandioca, batata-baroa e batata-baroa branca, batata-doce, batata-doce branca e roxa, batata-inglesa, cará, inhame e milho verde.

1.3 Dietas

1.3.1 Dieta geral – adulto e infantil

Destinada aos pacientes que necessitam de alimentação sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos nutricionais.

Consistência normal, se adequando quando se tratar de paciente menor de 12 anos à quantidade, que pode ser referente à marmitex pequeno (500g).

1.3.2 Dieta Branda

Destinada aos pacientes com problemas mecânicos de ingestão, mastigação, deglutição, e digestão, havendo a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção.

Consistência macia, sendo o prato principal e a salada crua ofertados sempre bem cozidos, e desfiados ou moídos. Incluir apenas feijão batido, Evitar frutas duras. Não incluir frituras, embutidos e doces de corte.

1.3.3 Dieta pastosa

Destinada a pacientes com dificuldade de mastigação e deglutição em pós-operatórios e casos neurológicos.

Consistência pastosa, em forma de purê. Evitar Alimentos duros, secos, crocantes, empanadas, fritos, cruas, com semente, casca, pele. Preparações contendo azeitona, passas, nozes (outras frutas oleaginosas), coco e bacon. Iogurte com pedaços de frutas, frutas com polpas, hortaliças folhosas cruas, com sementes; biscoitos amanteigados, pastelarias.

1.3.4 Dieta semi-líquida

Destinada a pacientes com dificuldade de deglutição e intolerância a alimentos sólidos, também usada como transição para a dieta branda.

Consistência semi-líquida, contendo preparações com alimentos liquidificados e amassados. Evitar leguminosas e grãos, alimentos crus e inteiros.

1.3.5 Dieta líquida completa

Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição, em casos de afecção do trato digestivo, pré e pós-operatórios.

Consistência líquida com volume máximo de 400mL por refeição. Inclui mingaus a 3% (arroz, milho, mucilon, maisena); caldos e sopas liquidificadas; sucos diluídos e/ou coados; leite, iogurte, creme de

leite, queijos cremosos; gelatina, geléia de mocotó, pudim, sorvetes; chá, café, chocolate, mate, bebidas não gasosas, sucos de frutas e de vegetais coados; mingau de cereais, sopa de vegetais peneirados, cremosas e caldos de carnes; sempre acrescidas de óleos vegetais (azeite de oliva extra virgem, óleo de girassol ou óleo de canola) a fim de garantir aporte calórico satisfatório.

1.3.6 Dieta restritiva em nutriente não especificado

Destinada a paciente com doença relacionada a alterações metabólicas e que necessitam inclusão ou exclusão de nutriente específico.

Nesse caso, a empresa será informada pela gestão sobre os alimentos que devem ser incluídos ou excluídos da dieta, sempre respeitando a frequência e quantidade determinadas no presente contrato, bem como as recomendações prescritas por médico ou nutricionista.

Marina Rodrigues Reis do Castro

Nutricionista

CRN/MG 12.838



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA 083/2021 – DSSMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3280

Secretaria Municipal de Saúde
C.I – 083/2021 – DSSMS
Em: 21/04/2021



Ilma. Sra.
Soraia C. G. Bento
Diretora de Compras e Licitação

Prezada,

Referente ao Termo de Referência SCS 503/2021 ; Pregão eletrônico SRP N° 010/2021 "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas para a Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto/RAPS de Ouro Preto"; solicitamos o regular prosseguimento do processo, com adendo ao termo, conforme abaixo:

Qualificação técnica:

I) possuir alvará da Vigilância Sanitária;

II) veículo adaptado para o transporte de alimentos;

III) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviço (s) compatível (veis) com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função

Sem mais, agradeço à atenção, e me coloco à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jaqueline de Paula Santos Silva

Jaqueline de Paula Santos Silva

Jaqueline de P. S. Silva
Enfermeira - COREN 358483
Especialista em Saúde Pública



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Bairro Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA 105/2021 – DSSMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3280

Secretaria Municipal de Saúde
Comunicação Interna – 105/2021 - DSSMS
Em: 10/06/2020

Ilma. Sra.
Soraia das Graças Bento
Superintendente de Compras e Licitações

Referente ao Termo de Referência SCS 027-2021 – “contratação de pessoa jurídica, sob o regime de registro de preços, para fornecimento de refeições prontas para os Centros de Atenção Psicossocial (Adulto “Casa dos Artistas”, Infante Juvenil e Álcool e Outras Drogas), Residência Protegida e para os demais pontos assistenciais da Rede de Atenção...”.

Retifique-se:

Item 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: onde se lê b) " Certificado de vistoria do caminhão emitido pela vigilância sanitária, comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2020 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado”;

leia -se:

O transporte deverá ser realizado em recipientes adequados e com veículos compatíveis para transporte de alimentos, conforme padrões sanitários.

Inclua-se: HABILITAÇÃO

A licitante deverá declarar que possui pelo menos um nutricionista (nível superior), ou responsável técnico (a), com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, qual é o responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de alimentos, pelo acompanhamento da preparação dos alimentos e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde.

 Jaqueline de P. S. Silva
Enfermeira - COREN 358483
Especialista em Saúde Pública

Jaqueline de Paula Santos Silva
Gestora do contrato

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

ITENS 01, 02, 03 e 04: COTA PRINCIPAL:

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHES	01	Kit Lanche individual 2 (dois) pães com presunto e mussarela; 1 (uma) bebida láctea; 1 (um) suco	1.500	KIT	14,83	22.245,00
GARRAFA PET	02	Água mineral 1 litro	1.500	UNID	4,50	6.750,00
MARMITEX	03	Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada separando alimentos frios de alimentos quentes. Contendo: 4 (quatro) tipos de salada (exceto maionese ou salpicão); 1 (um) tipo de arroz (branco ou à grega); 1 (um) tipo de feijão (tradicional, tutu ou tropeiro); 1 (um) tipo de carne de primeira (bovina, suína ou frango); 1 (uma) guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita); 1 (uma) fruta.	1.500	UNID	18,83	28.245,00
REFEIÇÕES PRONTAS	04	Fornecimento de refeições prontas, observadas as condições de higiene necessárias para pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial (Infanto Juvenil, Álcool e Outras Drogas e Adulto “Casas do Artistas”) e Residência Protegida, com serviço de entrega nos referidos locais.	22.500	UNID	15,28	343.800,00

Obs: A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

**ITENS 05, 06, 07 e 08: COTA RESERVADA – DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
– ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

TIPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
KIT LANCHES	05	Kit Lanche individual 2 (dois) pães com presunto e mussarela; 1 (uma) bebida láctea; 1 (um) suco	500	KIT	14,83	7.415,00
GARRAFA PET	06	Água mineral 1 litro	500	UNID	4,50	2.250,00
MARMITEX	07	Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada separando alimentos frios de alimentos quentes. Contendo: 4 (quatro) tipos de salada (exceto maionese ou salpicão); 1 (um) tipo de arroz (branco ou à grega); 1 (um) tipo de feijão (tradicional, tutu ou tropeiro); 1 (um) tipo de carne de primeira (bovina, suína ou frango); 1 (uma) guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita); 1 (uma) fruta.	500	UNID	18,83	9.415,00
REFEIÇÕES PRONTAS	08	Fornecimento de refeições prontas, observadas as condições de higiene necessárias para pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial (Infanto Juvenil, Álcool e Outras Drogas e Adulto “Casas do Artistas”) e Residência Protegida, com serviço de entrega nos referidos locais.	7.500	UNID	15,28	114.600,00

Obs: A planilha a ser considerada, em quantidades e valores unitários, para confecção da proposta de preços e posteriormente ser realinhada (quando for o caso) e encaminhada à Superintendência de compras é esse ANEXO 02.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 27 de julho de 2020 às 10h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto/PMOP – Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- O valor global da proposta para o ITEM ----- é de: R\$------(-----)
- Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 24/2021** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____, Município:

_____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 24/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2021
PROCESSO Nº. 149/2021**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Saúde, Sra. Glauciane Rezende do Nascimento**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017 e nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 24/2021** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM -----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;

2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

2.3. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local de entrega dos lanches e congêneres, pré-estabelecidos no momento de requisição;

2.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

2.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos;

2.7. Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

3.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e quantidade dos alimentos ora contratados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

3.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos lanches e congêneres, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

3.5. Não suspender o fornecimento em nenhuma hipótese, salvo em situações de extrema necessidade devidamente fundamentada.

3.6. O transporte deverá ser realizado em recipientes adequados e com veículos compatíveis para transportes de alimentos, conforme padrões sanitários.

3.7. DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO:

3.7.1. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente;

3.7.2. Fornecer e servir, as refeições, água e os lanches individuais de acordo com as especificações no edital de licitação, em local informado pela administração, utilizando normas técnicas oficiais para as Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Resolução da ANVISA, nº 216, de 15 de Setembro de 2004;

3.7.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos em embalagens devidamente higienizadas, bem como, de seus funcionários, quando em serviço;

3.7.4. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidente de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

3.7.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros de má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

3.7.6. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

3.7.7. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

3.7.8. A contratante poderá solicitar em até 4 horas de antecedência o fornecimento dos produtos de que trata esse edital.

3.8.1. Dos Funcionários:

3.8.1.1. Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, e com unhas aparadas e limpas;

3.8.1.2. O uso de joias durante a manipulação dos alimentos é proibido;

3.8.1.3. Funcionários que possuírem cabelos cumpridos deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas, bem cuidadas e sem esmalte;

3.8.2. Do Preparo dos Alimentos:

3.8.2.1. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e dentro dos prazos de validade;

3.8.2.2. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

3.8.2.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

3.8.2.4. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

4. DO CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Vigilância em Saúde:

Dotação:

02.15.01.10.305.0068.2216 3.3.90.39.00 FR159 Ficha 1066.

b) Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto/RAPS:

Dotações:

02.15.01.10.302.0065.2207 3.3.90.39.00 FR 102 FICHA 1020.

02.15.01.10.302.0065.2207 3.3.90.39.00 FR 159 FICHA 1020.

12. DO VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. PAGAMENTO, PRAZO E EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO:

11.1. FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES – VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

11.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária do contratado (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.1.1. Toda e qualquer discordância quanto a nota fiscal/fatura apresentada será encaminhada ao (à) contratado (a) por escrito, de forma discriminada e justificada.

11.1.2. DO PRAZO: O prazo de execução do serviço será de doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão legal do inciso II, art. 57 da lei 8.666/93;

11.1.2.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na lei 8.666/93, que rege a presente licitação, no edital, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

11.1.2.3. O acompanhamento e fiscalização do (a) contratado (a) decorrente (s) da presente licitação ficarão a cargo de servidor designado pela SMS;

11.1.2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão estar aptas a prestar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.1.3. DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO:

11.1.3.1. Obrigações da CONTRATADA:

11.1.3.1.1. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente;

11.1.3.1.2. Fornecer e servir, as refeições, água e os lanches individuais de acordo com as especificações no edital de licitação, em local informado pela administração, utilizando normas técnicas oficiais para as Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Resolução da ANVISA, nº 216, de 15 de Setembro de 2004;

11.1.3.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos em embalagens devidamente higienizadas, bem como, de seus funcionários, quando em serviço;

11.1.3.1.4. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidente de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

11.1.3.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros de má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

11.1.3.1.6. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

11.1.3.1.7. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

11.1.3.1.8. A contratante poderá solicitar em até 4 horas de antecedência o fornecimento dos produtos de que trata esse edital.

11.1.3.2. Dos Funcionários:

11.1.3.2.1. Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, e com unhas aparadas e limpas;

11.1.3.2.2. O uso de joias durante a manipulação dos alimentos é proibido;

11.1.3.2.3. Funcionários que possuírem cabelos cumpridos deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas, bem cuidadas e sem esmalte;

11.1.3.3. Do Preparo dos Alimentos:

11.1.3.3.1. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e dentro dos prazos de validade;

11.1.3.3.2. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

11.1.3.3.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

11.2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE OURO PRETO/RAPS:

11.2.1. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos ora solicitados serão entregues, diariamente nos três CAPS e na Residência Protegida, nos horários previamente estipulados, sob a supervisão dos funcionários do local, sem atrasos ou suspensões de qualquer forma.

- CAPS II “Casa dos Artistas” – Rua Tomé de Vasconcelos, nº 131, Bairro Água Limpa.
Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira
- CAPS AD II – Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº, Bairro Padre Faria.
Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira
- CAPS IJ – Rua Dom Helvécio, nº 428, Bairro Cabeças.
Almoço: 11:00 horas de Segunda a Sexta feira
- Residência Protegida – Ladeira da Piedade. Nº 77, Casa A, Bairro Piedade
Almoço: 11:00 horas – 07 dias da semana, incluindo feriado
Jantar: 17:30 horas – 07 dias da semana, incluindo feriado

OBS.: Os demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto que vierem a ser implantados como o Serviço Residencial Terapêutico, Centro de Convivência entre outros, serão definidos os dias, horários e quantidades a serem entregues e comunicados à contratada.

11.2.2. DO PRAZO: O fornecimento será contratado pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

b) **FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

OURO PRETO, DE DE 2021.

GLAUCIANE RESENDE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO MARTINS FORTES
Gestor do Contrato – Diretor de Vigilância em Saúde

JACQUELINE DE PAULA SANTOS SILVA
Gestor do Contrato – Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial Álcool entre outras Drogas – CAPS ADII

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

***Ref. Pregão Presencial nº. 24/2021
Processo Administrativo nº. 149/2021***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exmo. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, .., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária do contratado (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Toda e qualquer discordância quanto a nota fiscal/fatura apresentada será encaminhada ao (à) contratado (a) por escrito, de forma discriminada e justificada.

5.3. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

5.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

a) Secretaria de Planejamento e Gestão:

Quantitativo para o item 1: (gás 13 kg): 631 botijões

Dotação:

02.006.001 04.122.0021.2031 3.3.90.30.00 FR 100 FICHA 203.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Quantitativo para o item 1: (gás 13 kg): 110 botijões

Dotações:

02.15.001 10.301.0064.2107 3.3.90.30.00 FR 102 FICHA 919

02.15.001 10.122.0063.2104 3.3.90.30.00 FR 102 FICHA 88

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. 1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;

8.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.1.3. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do local de entrega dos lanches e congêneres, pré-estabelecidos no momento de requisição;

8.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos;

8.1.7. Realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

8.2.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e quantidade dos alimentos ora contratados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

8.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos lanches e congêneres, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

8.2.5. Não suspender o fornecimento em nenhuma hipótese, salvo em situações de extrema necessidade devidamente fundamentada.

8.2.6. O transporte deverá ser realizado em recipientes adequados e com veículos compatíveis para transportes de alimentos, conforme padrões sanitários.

8.7. DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO AO FORNECIMENTO:

8.7.1. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente;

8.7.2. Fornecer e servir, as refeições, água e os lanches individuais de acordo com as especificações no edital de licitação, em local informado pela administração, utilizando normas técnicas oficiais para as Boas Práticas de Fabricação de acordo com a Resolução da ANVISA, nº 216, de 15 de Setembro de 2004;

8.7.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos em embalagens devidamente higienizadas, bem como, de seus funcionários, quando em serviço;

8.7.4. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidente de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

8.7.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros de má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

8.7.6. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

8.7.7. Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

8.7.8. A contratante poderá solicitar em até 4 horas de antecedência o fornecimento dos produtos de que trata esse edital.

8.8.1. Dos Funcionários:

8.8.1.1. Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, e com unhas aparadas e limpas;

8.8.1.2. O uso de joias durante a manipulação dos alimentos é proibido;

8.8.1.3. Funcionários que possuírem cabelos cumpridos deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas, bem cuidadas e sem esmalte;

8.8.2. Do Preparo dos Alimentos:

8.8.2.1. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e dentro dos prazos de validade;

8.8.2.2. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

8.8.2.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

8.8.2.4. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 137/2017 – PROMO Nº 004450.2017.03.000/1 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO QUAL DETERMINA AO CONTRATADO QUE CUMPRA A COTA DE APRENDIZ A QUE ESTÁ OBRIGADA CONFORME ARTS. 4294 E SEGUINTE DA CLT, DEVENDO NA OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, APRESENTAR A DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (ANEXA AO FINAL DA MINUTA CONTRATUAL).

OURO PRETO, .. DE DE 2021.

GLAUCIANE RESENDE DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RICARDO MARTINS FORTES

Gestor do Contrato – Diretor de Vigilância em Saúde

JACQUELINE DE PAULA SANTOS SILVA

Gestor do Contrato – Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial Álcool entre outras Drogas – CAPS ADII

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL – DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 24/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes: I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de lanches e refeições para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme solicitação de compras e especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 27 de julho de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 05 de julho de 2021.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/PMOP